



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI DA COMARCA DE PIRIPIRI**
Rua Avelino Rezende, 161, Centro, PIRIPIRI - PI - CEP: 64260-000

PROCESSO N°: 0800955-91.2018.8.18.0033

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)

ASSUNTO(S): [Seguro, Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Material]

AUTOR: GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

TRATA-SE de ação proposta por Geovani do Nascimento Oliveira em face de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

Sabe-se que o art. 319 do Código Adjetivo Civil pátrio elenca os requisitos da petição inicial. Ocorre que, compulsando os autos, verifico que a inicial anexada aos presentes autos virtuais não está completa de modo que se possa compreender quais fundamentos fáticos e jurídicos que embasam-na. Diga-se mais, no anexo onde a peça vestibular deveria estar completa (id. 2963141) sequer há como ler, por exemplo, a qualificação das partes e seus pedidos.

Melhor dizendo, tudo indica que o arquivo supracitado não está redigido por completo ou tem falhas em sua configuração que impossibilitam a sua perfeita leitura e interpretação.

Nesse diapasão, tal fato, por si só denota imensa irregularidade na peça vestibular. Dessa forma, é dever do magistrado, faltando qualquer um dos requisitos da inicial ou se a esta estiver insuficientemente instruída, apontar a falta e conceder prazo para que o autor a emende ou a complete.

Destarte, atendendo aos ditames do CPC/2015, determino que o autor seja INTIMADO para que emende/complete a inicial no prazo de 15(quinze) dias com a juntada de petição inicial (completa) onde se possa verificar, de forma inequívoca, quais fatos embasaram a propositura da presente ação e todos os seus demais requisitos, SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO.

Decorrido o prazo, certifique a secretaria e façam-se conclusos os autos para despacho, observando-se eventuais preferências legais e a ordem cronológica.

Cumpra-se, na forma da lei.

PIRIPIRI-PI, 05 de agosto de 2018.

Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias
Juíza de Direito da 3^a Vara da Comarca de Piripiri

Segue em anexo petição e documentos.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO
DA __ VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI.**

GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, montador, portador de RG nº 5.040.587-0 SSP-PI e CPF nº 032.744.403-70, residente e domiciliado na Comunidade Campo da Várzea, S/N, Bairro Rural, Piripiri-PI, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por meio de seus advogados que esta subscrevem (Procuração Anexo) mover à presente:

**AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO
OBRIGATÓRIO – DPVAT**

em face de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ, pelos fatos e fundamentos jurídicos adiante delineados que passa a expor:

I – DA JUSTIÇA GRATUITA

De início, requer sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita nos termos da Lei nº 1.060/50 e da Lei nº 7.115/83, por não possuir meios capazes de suportar as despesas de um processo judicial, sem prejuízo próprio ou da família, para que assim não veja vencida a satisfação de seus Direitos, para tanto, apresenta declaração de pobreza que vai anexo juntamente com o instrumento procuratório.

I - DOS FATOS

O Autor foi vítima de acidente de trânsito em 24/10/2015, em via pública próximo a cidade de São João da Serra-PI, sofrendo lesões corporais. Tendo dado acionado o Seguro Obrigatório DPVAT para receber a indenização correspondente por seu acidente.

Desse sinistro, restaram lesões preocupantes no Autor, como POLITRAUMATISMO E FRATURA NO PÉ ESQUERDO, tendo sido submetido a tratamento que ainda assim lhe deixaram sequelas permanentes, o que resultou numa perda funcional completa de membro superior esquerdo e membro inferior esquerdo, de acordo com laudos médicos acostados nessa inicial. (Doc. Anexo)

Acontece que a parte autora recebeu administrativamente, em 22/04/2016 a quantia de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme demonstrativo de pagamento da Seguradora Líder, não satisfeita com o valor recebido, pediu uma reanálise, recebendo mais R\$ 1.687,50 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) no dia 17/05/2017 (Doc. Anexo).

Destarte, o valor recebido é inferior ao que a parte autora tem direito, tendo em vista, a limitação permanente da mobilidade do membro superior e inferior esquerdo, como comprovam laudos já mencionados.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11.482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o autor faz jus à indenização financeira pelas sequelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente,

conforme atesta os documentos médicos, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II, in verbis:

"Art. 3º: Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas."

Apenas a título ilustrativo, cabe aludir que se considera invalidez a **perda ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão**. Essa perda ou redução é indenizada pelo Seguro DPVAT quando resulta de um acidente causado por veículo e é permanente, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável. A invalidez é considerada permanentemente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte.

A parte autora, através de seus procuradores, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação suso mencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometem e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

"Art. 5º: O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado."

Assim, instruído de todos os documentos comprobatórios hábeis à sua pretensão, têm a requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

"APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75,

editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009)."

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos

termos da Lei nº 6.194/74, com a redação dada pela Lei nº 8.441/92.

Ex positis, conclui-se que é suficiente, portanto, a apresentação do laudo médico e o registro da ocorrência no órgão policial, para o devido pagamento da indenização, sendo abusiva qualquer outra exigência fora dos itens supracitados.

Ademais, não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução nº 1/75 de 03/10/75, editado pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, pois em se tratando de norma regulamentar não pode dispor de modo diverso da Lei nº 6.194/74, de hierarquia superior, de sorte que é incabível a limitação da indenização com base na resolução precitada. Nesse sentido são os arestos a seguir transcritos:

*"SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT.
INVALIDEZ PERMANENTE. Preliminar de carência de ação, por falta de interesse processual afastada. A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº 6.194/74. Conforme o art. 5º da Lei nº 6.194/74, com a redação anterior à Lei 11.482/2007, o pagamento da indenização está condicionado apenas à prova do acidente e do dano decorrente. Outrossim, comprovada a invalidez permanente, o valor da indenização deve corresponder a até 40 vezes o salário mínimo vigente na época da liquidação do sinistro, porquanto a alínea 'b do art. 3º da Lei*

nº 6.194/74 não faz diferenciação quanto ao grau da invalidez. Fixação da indenização em salários mínimos como critério de cálculo. Apelação desprovida. (Apelação Cível Nº 70023264666, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leo Lima, Julgado em 21/05/2008)."

Frisa-se que, em se tratando de seguro pessoal, não se pode investigar quanto à proporção do prejuízo sofrido, pois **a vida ou a redução da capacidade produtiva não é passível de perfeita estimativa econômica**, consoante estabelece o art. 789 do novel Código Civil, o que atentaria ao princípio da dignidade humana. No entanto, basta olhar o dano sofrido bem como os laudos médicos que atestam sua condição, ou seja, o autor nesse caso faz jus ao pagamento de, no mínimo, 95% do valor total do pagamento indenizatório que é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Pois de acordo com a tabela anexa na lei 6194/74 as lesões que gerem perda anatômica e/ou funcional completam de um dos membros superiores que é de 70% mais o percentual referente a perda completa da mobilidade e função do pé esquerdo que é 50%.

Destaca-se então o grau de reduções das funcionalidades do Autor, tendo em vista os ferimentos listados nos laudos médicos acostados na inicial, tornando-se evidente assim a impossibilidade de voltar ao serviço, pois trabalhando como pedreiro precisaria ficar muitas horas em movimento dentro da obra.

Tendo em vista todo o exposto, bem como os laudos médicos periciais colacionados a exordial, entende-se

que o valor arbitrado para o DPVAT merecido pelo Autor e majorado na tabela da Lei 6.194, não foi o valor que lhe depositaram, restando demonstrado as presentes sequelas de caráter permanente em que o autor se

III – DO DANO MORAL

Esta atitude causou, e ainda causa, ao requerente prejuízos de ordem moral, afora o dissabor de várias vezes se dirigir a agência da Caixa Econômica, e por horas esperar atendimento e não receber o seguro. E quando receber, perceber o valor incompleto ao que tem direito.

Sem contar ainda a espera, a ansiedade o desgaste causado pela Seguradora.

Na clássica definição de WILSON MELO DA SILVA, "in O Dano Moral e sua Reparação", pág.11: "Danos morais são lesões sofridas pelo sujeito físico ou pessoa natural de direito em seu patrimônio ideal, em contraposição a patrimônio material, o conjunto de tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico."

Ressalta-se ainda, Excelênciia, que as lesões sofridas pelo autor seriam suficientes para perceber mais que a metade do valor total da indenização de acordo com a tabela da Lei que rege o DPVAT, ou seja, a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e não teve o autor o cumprimento do dever do contrato por parte da seguradora, o que evidentemente, causou insegurança ao requerente por não se ver amparado pelo contrato que possui.

"Configura-se dano moral, passível de indenização se do ato ilícito advier perturbação nas relações psíquicas, na tranquilidade, nos sentimentos e nos

afetos de uma pessoa." (TJGO, rel. Des. Gercino Carlos Alves da Costa, Ap. nº 29.731-0/188)"

A decisão supracitada reflete exatamente o que ocorre com o autor através de seus representantes, perturbação nas relações psíquicas e na sua tranquilidade.

De outro passo, como bem anota MARIA HELENA DINIZ em sua obra "Curso de Direito Civil Brasileiro", pág.75: "O dinheiro não terá na reparação do dano moral uma função de equivalência própria do resarcimento do dano patrimonial, mas um caráter concomitantemente satisfatório para a vítima e lesados e punitivo para o lesante."

Mais uma vez, encontra-se cristalino o direito do autor, e quanto à reparação pelo dano moral afigura-se premente, uma vez que não deu causa ao trauma que sofreu e a incrível angústia que vive. Ressalte-se, outrossim, que o quantum indenizatório será fixado por vossa Excelência, segundo vosso convencimento, eis que reservado ao vosso prudente arbítrio.

Conclui-se, portanto que, o autor está amparado pelo direito diante da existência da relação de consumo entre as partes onde as cláusulas contratuais devem ser interpretadas de forma mais favorável ao consumidor – autor.

O dano moral existe, devendo o autor ser indenizado pelo sofrimento causado.

IV - DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Os documentos apresentados fazem provas suficientes da incapacidade sofrida pelo Requerente, devendo ser reconhecido o direito a indenização, com juros a partir da citação, e correção monetária a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, ou seja, a partir do dia 29/12/2006, data que os valores foram congelados e a partir daí, nunca mais teve reajustes.

Portanto, com todas as vêniás, aos que entendem que a correção monetária no seguro DPVAT, deve incidir a partir da data do sinistro ou do protocolo/distribuição da ação, pode-se afirmar com certeza que esse entendimento é absolutamente equivocado, especificamente quando se trata de sinistro ocorrido a partir da entrada em vigor da medida provisória nº 340/2006. Isso porque, como visto, essa medida provisória, congelou os valores LÁ EM 2006.

Alguns Tribunais Pátrios já perceberam essa defasagem e já estão determinando a correção desde a data da publicação da medida provisória, senão vejamos:

"APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. NEXO CAUSAL COMPROVADO POR OUTROS DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE. A comprovação do nexo causal do acidente e das lesões pode ser feita por meio de outros documentos, quando ausente o registro de ocorrência perante a autoridade policial. CORREÇÃO

MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA EDIÇÃO DA MP 340/2006 (29/12/2006).

A indenização devida pelo seguro DPVAT, em caso de acidente ocorrido após as alterações perpetradas pela Medida Provisória 340/2006, deve ser corrigida monetariamente a partir da data de sua edição (29/12/2006), por se tratar de medida que visa à reposição inflacionária no período. RECURSO NÃO PROVIDO, COM ALTERAÇÃO, DE OFÍCIO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA" (TJPR - 9ª C. Cível - AC - 1259547-4 - Paranavaí - Rel.: Vilma Régia Ramos de Rezende - Unânime - J. 06.11.2014)."

Veja nobre julgador, que a progressiva deterioração dos valores pagos a título de indenização no seguro DPVAT, é motivo de preocupação, não podendo o judiciário fechar seus olhos para esse particular.

Portanto, requer seja reconhecido o direito a indenização, e determinado que a seguradora pague tal indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT com JUROS LEGAIS de 1,0% (um por cento) ao mês, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL, e CORREÇÃO MONETÁRIA com o índice INPC, a partir da data em que entrou em vigor a medida provisória nº 340/2006 que alterou o valor da indenização e fixou em até R\$ 13.500,00, ou seja, dia 29/12/2006 (a partir daqui, esse valor ficou fixo e não houve reajuste ou correção);

IV – DOS PEDIDOS

Diante de tudo o que fora exposto, caracterizado que o Requerente sofreu prejuízos de ordem moral e material, e por tudo que será suprido pelo ilibado saber jurídico e

acurado senso de Justiça de Vossa Excelência,
respeitosamente requer-se que:

- a) A citação da SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A, por Carta com Aviso de Recebimento, no endereço citado nessa exordial, para contestar a presente ação, sob pena de revelia quanto aos fatos alegados, devendo acompanhar o processo até a sentença final;
- b) Requer a aplicação da teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, tomando por base, o princípio da razoabilidade, pois a seguradora requerida detém melhores condições de patrocinar esta, a fim de se apurar a verdade real e alcançando assim, a almejada justiça;
- c) A condenação da Requerida ao pagamento da diferença do Seguro DPVAT a parte Autora, no valor de R\$ 8.437,50 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme previsto pela Lei nº 6.194/73, corrigidos pelo IGP-M desde a data do evento em 01/11/2015, como instrui a Súmula 580 - STJ bem como juros de 1% ao mês a partir da citação;
- d) A condenação pecuniária da requerida pelo dano moral vivido pelo Autor, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- e) A condenação da Requerida em custas e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;
- f) A produção de todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente, a prova testemunhal, prova documental e perícia médica;

g) A concessão do benefício de Gratuidade de Justiça, nos moldes do art. 4º, da lei nº 1.060/50, eis que o Autor, não tem possibilidade de arcar com as custas do presente feito e com seus ônus sucumbenciais, sem prejudicar seu próprio sustento e de sua família, conforme declaração de hipossuficiência em anexo; e

h) Ao final a total procedência da presente demanda, para o pagamento da diferença do seguro devido a Autora.

Protesta provar por todos os meios probatórios em direito admitidos.

Atribui-se-à presente causa o valor de R\$ 28.437,50 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Teresina (PI), 08 de fevereiro de 2018.

Jessica Siqueira Rosa
Advogada – OAB/PI nº 13.649

Glauber Guilherme de Sousa
Advogado – OAB/PI nº 13.810



TERESINA - PIRIPIRI - COCAL - COCAL DOS ALVES

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTES

Nome	Geovana do Nascimento Oliveira				
NACIONALIDADE	Brasileira	ESTADO CIVIL	Solteiro	PROFISSÃO	Moradora
ENDEREÇO	Comunidade Parque da Vilaça				
BAIRRO	Zona Rural	CIDADE	Ribeirão	UF	85
RG	5.011.587-0	CPF	032.744.901-10	TELEFONE	64260-000

OUTORGADO(S)

AMAURO FERNANDO SIQUEIRA ROSA, advogado, CPF n. 998.180.193-34, inscrito nos quadros da OAB/PI sob o n. 6.875, com endereço profissional, onde deve receber todas as intimações e correspondências de praxe, localizado na Rua Santos Dumont, 560, Sala C, Centro, Piripiri – PI, CEP: 64260-000, telefone para contato (86) 99970-0336 / 9.8148-4100.

PODERES

pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

FINALIDADE

Atuar em conjunto ou isoladamente, representar a outorgante e defender seus interesses, perante qualquer Juiz, Instância ou Tribunal, ou fora deles, ou perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, com os poderes da cláusula ad judicia, podendo propor as ações que julgar necessárias, apresentar defesas e recursos, impetrar medidas preventivas ou assecuratórias, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes e, ainda, usar de todos os meios admitidos em direito, bem como requerer quaisquer documentos, certidões, cadastros, extratos, seja eles em instituições de direito público ou privadas, ou cartorárias, assim como empresa pública, empresa com sociedade de economia mista, autarquias, fundações, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Piripiri - PI, 23/10/2018

Geovana do Nascimento Oliveira

OUTORGANTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
NOME: 5040587-0
DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/12/2004

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PIRIPIRI - PI
DOC. ORIGEM: DATA DE NASCIMENTO:
CERTO NASC 121 FLS 030 LIV A-1
3^{mo} OF PIRIPIRI - PI

1 VIA *Geovani do Nascimento Oliveira*
LEI Nº 7.118 DE 1990

P. 998



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Declarante:

NOME	Genival do Nascimento Oliveira			PROFISSÃO	Montador
NACIONALIDADE	Brasileiro			ESTADO CIVIL	Solteiro
ENDEREÇO	Comunidade Campo do Vaqueiro			UF	PE
BAIRRO	Zona Rural	CIDADE	Piripiri	CEP	64260-000
RG	5.040.287.0 / SEPPI	CPF	032.759.403-70	TELEFONE	

Declara, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, desejando obter os benefícios da "Justiça Gratuita", que se encontra em estado de vulnerabilidade econômica e não possui recursos suficientes para custear demandas judiciais, sem prejuízo da manutenção da sua família e suas atividades.

Por ser verdade, firmo.

Piripiri - PI, 01 de abril de 2018.
(Local) (Data)

Genival do Nascimento Oliveira

Declarante



Seguradora Líder + DPVAT

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com **dados do beneficiário** da Indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da Indenização no banco.

EU, GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRAPORTADORA(A) DO RG N° 5040587-0 EXPEDIDO POR SSP - PI EM 09/12/04 E
CPF 032744903-20 /CNPJ 00000000000000000000, PROFISSÃO ELETROMOTORE RENDA MENSAL DE R\$ 500,00 (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA GEOVANI DO NASCIMENTO Oliveira. AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da Indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados **não devem**, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funcional;
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA;
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéricas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.

IMPORTANTE: Também **não devem** ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCritAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

Ribeirão Preto, 02 de MARÇO de 2016.
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO



ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente). Indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotramita.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 103332.000083/2016-93

Unidade Policial: 2º DP DE PIRIPIRI

Resp. pelo Registro: Wagner Do Nascimento Vieira

Data/Hora: 26/01/2016 - 14:41

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

Data/Hora:

2º DP DE PIRIPIRI

24/10/2015 - 15:40

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Bairro

Município

PIRIPIRI

OUTROS - ZONA RURAL

Estradico

POVOADO CHAPADA, N°:

Complemento:

Ponto de Referência

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Tipo Envolv.: VITIMA/Noticiante

Mãe: MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Endereço: LOCALIDADE CANTO DA VÁRZEA, N° S/N

Elas: OUTROS - ZONA RURAL

Cidade: PIRIPIRI

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB)

VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

Marca: Modelo:

Ano: Placa: Chassi:

Renavam:

Cor:

1 - YAMAHA XTZ 125

2011 ODW1030 9C6KE1260B0023101

Vermelha

Condutor: GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA

End: LOCALIDADE CANTO DA VÁRZEA Número: S/N Complemento:

Cidade: PIRIPIRI UF: PI Bairro: OUTROS - ZONA RURAL

RELATÓRIO DA OCORRÊNCIA

A VITIMA COMPARCEU A ESSA DELEGACIA PRA COMUNICAR QUE NO DIA 24/10/2015, SAIU DO SERVIÇO EM SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, PILOTANDO A MOTOCICLETA ACIMA CITADA COM DESTINO A PIRIPIRI-PI, QUE POR VOLTA DAS 15H 30MIN, CHEGANDO DEPOIS DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI A ALGUNS KILOMETROS DA CIDADE, NUM POVOADO CONHECIDO COMO CHAPADA, UM MOTOQUEIRO QUE VINHA NO SENTIDO OPPOSTO VEIO AO SEU ENCONTRO E NÃO TEVE COMO DESVIAR, O CHOQUE FOI INEVITÁVEL, QUE COM A COLISÃO FRONTAL CAIU AO SOLO DESACORDADO, QUE FOI SOCORRIDO POR POPULARES QUE O RECONHECERAM, O SR. GILVAN CARDOSO SIPAUBA (CPF N° 728.820.893-91) E O SR. PAULO HENRIQUE ARAÚJO LIMA (CPF N° 054.616.923-62), LOGO CHAMARAM A AMBULÂNCIA DO PRONTO SOCORRO DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI, PARA RECEBER OS PRIMEIROS ATENDIMENTOS E EM SEGUITA O TRANSFERIRAM PARA O H.U.T EM TERESINA-PI, POR ONDE PASSOU POR EXAMES E RAID X, APRESENTANDO POSSITIVAMENTE TRAUMATISMOS E FRACTURA LACERANTE EM PÉ(E); QUE PASSOU EM SEGUITA POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COMO MOSTRA DOCUMENTOS HOSPITALAR EM ANEXO; QUE A MOTOCICLETA NA QUAL PILOTA ESTÁ LICENCIADA EM NOME DE MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

Wagner Do Nascimento Vieira - Mat: 2306921
AGENTE DE POLÍCIA

GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Noticiante
Responsável pela Informação



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

365 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 103332.000083/2016-93





Serviços Técnicos

Reguladora de sinistro DPVAT

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 5040587.0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.403-70, residente e domiciliado na LOCALIDADE CANTO DA VARZEA S/N - ZONA RURAL, Cidade PIRIPIRI, Estado PB, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
 O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
 O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Local e data PIRIPIRI-PB 02-03-2016.

Giovani do Nascimento Oliveira

Assinatura do declarante

Conforme documento de identificação

Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Maria Auxiliadora do Nascimento,

RG nº 920.339, data de expedição 17/12/86,

Órgão SSP-PI, portador do CPF nº 463.309.683-49, com
domicílio na cidade de PIRIPERI, no Estado de

Piauí, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
LOCALIDADE PANTO DA VARZEA-ZONA RURAL, nº S/N,

complemento CASA, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA cujo o condutor era GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

Veículo: YAMARA XTZ 1.25K

Modelo: 2011

Ano: 2011

Placa: ODW-1030

Chassi: 9C6KE1260B0023103

Data do Acidente: 24-10-15

Local e Data: 07-12-15

PIRIPERI-PI

Maria Auxiliadora do Nascimento Oliveira
Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JÔNATAS MELO

Tabelionato de Notas de Pirenópolis - PI

Jônatas Melo

Avenida Ademar Ribeiro Ferreira, 71 - Centro - Pirenópolis - PI - Cep 64286-000

Tel.: (64) 3226-6007 - Fax (64) 3226-6007 - Email: cartorio1oficio@gmail.com

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FOLHA DE FOLHA - AUXILIADORA DO
NASCIMENTO OLIVEIRA, DOU FE. 07/12/2015, DA VERDADE.
PIRIPERI-PI, 07/12/2015.

JONATHAS MELO-TABELIÃO
Enol.: 3,18 TJ: 0,32 Selos: 0,11 Total: 3,61 (50)



Serviços Técnicos

Reguladora do sinistro DPVAT

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA,
RG nº 5040587-0, data de expedição 09/12/04, Órgão SSP-PI,
CPF nº 032.744.403-70, venho perante a este instrumento declarar que não
possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no
endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>LOCALIDADE CANTO DA VARZEA</u>
Número	<u>5/N</u>
Apto / Complemento	<u>EASA -</u>
Bairro	<u>ZONA RURAL</u>
Cidade	<u>PERIPIRI</u>
Estado	<u>PIAUÍ</u>
CEP	<u>64.260-000</u>
Telefone de Contato	<u>(86) 99849.1473.</u>
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: PERIPIRI-PI - 02 DE MARÇO DE 2016

Assinatura do Declarante: Geovani do Nascimento Oliveira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETAN - PI
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 010204284896

PLAIA	REN. PERNAMBACO	EXERCÍCIO
371422116		2012
7886	NOME	
0300	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	
6290	OLIVEIRA	
7288	*****	*****
6b71	*****	*****
4b24	CPF / CNPJ	PLACA
5a10	46330968310	ODW-1030
5012	PLACA ANTO / UF	CLASS.
	BC6KE1260B0023101	
IPVA / IMPORTE TECNICO / IPHVS / IPI	VALORES	COMBUSTÍVEL
YAMAHA / XTZ 125	2011	GRASOLINA
MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MUD.
002P / 125CC	2011	2011
CATEGORIA	COTA PREDOMINANTE	
PARTICU	VERMELHA	
I P V A	1 ^a COTA UNICA	1 ^a COTA UNICA
FAIXA IPVA	2 ^a PARCELAMENTO / COTAS	3 ^a PAGO
PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO	
SEGURO OBRIGATÓRIO		
OBSERVAÇÕES		
A/FID. BANCO ITAUCARD S.A.		
DOCUMENTO DE PÓTE OBRIGATÓRIO		
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA		
PIRIPIRI	LOCAL	30/10/2012
PRAZO MÍNIMO PRACTICÁVEL		
DESENTO DE SERVIÇO DETAN - PI		
EXPEDIÇÃO		

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PI Nº 010204284896 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2012

16330968310 CPF / CNPJ

ODW-1030

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PI Nº 010204284896 EXERCÍCIO 2012 DATA EMISSÃO 30/10/2012

PLAIA 46330968310 REN. PERNAMBACO

371422116 MARCA / MODELO YAMAHA / XTZ 125

ANO FAB. 2011 ANO MUD. 2011

09 PLACA BC6KE1260B0023101

PRÊMIO TARIFÁRIO

123,32 (R\$) 013,70 (R\$) 151,02 (R\$)

100,13 (R\$) 801,05 (R\$) 279,27 (R\$)

PAGAMENTO X COTA UNICA PARCELADO

26/10/2012 DATA DE DURADA

**Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT S/A**

CNPJ: 09.248.608/0001-04

FMEA = 2015 1024 0076

SERVIÇO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Da Unidade <i>HU de São Joaquim</i>	para Unidade <i>HU7 - ONTOPEPA</i>	
Paciente <i>GEOVANI DO NASCIMENTO PEREIRA</i>		Registro
OLIVÉTINA	MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO <i>Pr. d'infarto + 10% de coto e fracturas de perna F / acidente de veio</i>	
HD.	<i>Assinatura do médico responsável</i>	
Data <i>24/10/15</i>	Médico responsável pelo encaminhamento/carimbo	

FICHA DE RETORNO

Da Unidade	Para
DIAGNÓSTICO	
Data _____ / _____ / _____	Médico responsável pelo encaminhamento/carimbo

OBSERVAÇÃO:

1. Deverá ser Preenchido em duas vias;
2. Retornar uma via caso o paciente retorne à Unidade de origem.

RELATÓRIO MÉDICO PARA AVALIAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)

ATENÇÃO: A finalidade deste relatório é agilizar a avaliação da invalidade permanente, não sendo obrigatória a sua apresentação.

NOME COMPLETO DA VÍTIMA: ZÉ EDUARDO JACIMENTO OLIVEIRA | Nº DO SINISTRO:

DECLARAÇÕES DO MÉDICO (DE PRÓPRIO PUNHO)

DATA DO ACIDENTE: 24/10/2015 | DATA DO INÍCIO DO TRATAMENTO MÉDICO: 07/04/2017

NOME COMPLETO E CRM DO MÉDICO: RAMONILDO TEREZA DA SILVA NETO - CRM-PI: 2.133

LESÕES RESULTANTES DO ACIDENTE:

DÉFICIT DE FORÇA E DE SENSIBILIDADE NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO

DADOS RESUMIDOS DOS TRATAMENTOS REALIZADOS (INFORMANDO AS DATAS)

EXISTE ALGUM DEFEITO FÍSICO OU DOENÇA PRÉ-EXISTENTE? () SIM () NÃO

COM RELAÇÃO A INVALIDEZ PODER-SE CONCLUIR QUE:
 A INVALIDEZ É TEMPORÁRIA, PORTANTO POSSIVEL DE RECUPERAÇÃO SIGNIFICATIVA OU DE CURA ATRAVÉS DE TRATAMENTO.

A INVALIDEZ É PERMANENTE, OU SEJA, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO SIGNIFICATIVA OU DE CURA.

GRAU DE INCAPACIDADE FUNCIONAL IRREVERSÍVEL (especificar o segmento ou órgão atingido)

SEGMENTO ANATÔMICO OU ÓRGÃO AFETADO

APRESENTA Diminuição DA FORÇA MUSCULAR NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO (segmento proximal) E AusÊNCIA DE FORÇA, DISTALMENTE

AFERILO QUE ASSESTEI OU AVALIEI A VÍTIMA NO PERÍODO DE NO dia 07/04/2017 E QUE AS RESPOSTAS ACIMA, SÃO COMPLETAS E VERDADEIRAS.

LOCAL: IPATINGA DATA DA ALTA DEFINITIVA: 07/04/2017
ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO: Fazendo parte da 8ª-102

Dr. Silva Neto
Neurologista
Especialista em Cefaleia
CRM-PI 2.131 / CRM-MG 7.194

ANEXAR COPIA DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS RELATIVOS AO ACIDENTE

LOCAL: _____ DATA: ____ / ____ / ____



CLÍNEQ - CLÍNICA DE SAÚDE

LAUDO MÉDICO

GEORVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 31 anos
e 6 meses, reflete acidente de motocicleta há 3 anos e
6 meses. No momento do acidente, havia perda da
consciência e correu com desvio, e perda da função
de membro superior esquerdo.

Evolui com paraparesia braquial, de
quadriparésia distal, associada a hipotensão.

Não tem condições de exercer suas atividades
profissionais.

CID-10: G54.0

homemstmao@gmail.com

Piripiri (PI), 07/06/17

Dr. Silva Néto
Neurologista
Especialista em Cefaleia
CRM-PI 2.131 / CRM-MG 7.194

Rua Santos Dumont, 518/528 - Centro
Fone: (86) 3276-3399
CEP: 64.260-000 - Piripiri/PI



Diagnóstico Médico por Imagem Ltda

Emissão: 23/03/2016 13:36:25

Página: 1/1

Nome: GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Convênio: PARTICULAR
Solicitante: Dr. ABIMAI S. ROCHA NETO
Código: 1032565.01

Idade: 30 anos
Sexo: MASC
Data: 23/03/2016 10:11:00

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL (5 filmes) (D) (Ed)

TÉCNICA:

Realizadas aquisições multiplanares em campo de 1,5 Tesla (alto campo) com as seguintes

ponderações:

Spin - Echo T1 sagital e axial;

Fast Spin - Echo T2 sagital e axial;

Sagital STIR.

ACHADOS:

Transição crânio/vertebral de aspecto anatômico.

Discretas proliferações osteofitárias anteriores nos corpos vertebrais de C3 a C5.

Hipointensidade de sinal na sequência ponderada em T2 dos discos intervertebrais compreendidos entre C3 e C7, compatível com desidratação dos núcleos pulposos.

Discretos abaulamentos discais posteriores e difusos nos níveis de C3-C4 e C4-C5, que tocam a face contígua do saco dural.

Medula cervical com dimensões normais e intensidade de sinal habitual.

Forames neurais e estruturas radiculares intraforaminals preservados.

Canal raquiano cervical com diâmetros e envoltórios normais.

Articulações interapofisárias e unciformes íntegras.

Partes moles paravertebrais sem alterações.

CONCLUSÃO:

1.ESPOUNDILODISCOPATIA DEGENERATIVA CERVICAL;

2.DISCRETOS ABAULAMENTOS DISCAIS POSTERIORES E DIFUSOS NOS NÍVEIS DE C3-C4 E C4-C5, QUE TOCAM A FACE CONTÍGUA DO SACO DURAL;

3.Ausência de outras anormalidades detectáveis pelo método.

Obs.: pequena formação cística sacular, bem delimitada e de paredes finas, ocupando o neuroforame de T1-T2 à esquerda (PSEUDOMENINGOCELE?).

Dra. Júlia Vaz
CRM 3406

Dr. Leonardo Veloso
CRM 3013

Dr. Wilsonny Leal
CRM 2062

Dr. Leonardo Matos
CRM 3508

Dr. Bruno Cabral
CRM 5491

Dr. Francine Cardoso
CRM 5062

Dr. Lucas Matos
CRM 3646

Dr. Alan Michel Lima
CRM 3489

Dr. Edward Matos Almeida
CRM 2738

SINISTRO 3160180568 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA** GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA**COBERTURA** Invalidez**SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO** Sabemi Seguradora S/A-Filial Rio de Janeiro-RJ**BENEFICIÁRIO** GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 03274440370

Posição em 16-05-2017 14:53:51

Pagamento liberado pela Seguradora Líder DPVAT.

Valor: R\$ 1.687,50

O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data de liberação.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
22/04/2016	R\$ 3.375,00	R\$ 0,00	R\$ 3.375,00
17/05/2017	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,5



Seguradora Lider-DPVAT

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2016

Carta n°: 9027798

A/C: GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Sinistro: 3160180568 ASL-0131271/16
Vítima: GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Data Acidente: 24/10/2015
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informarmos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Valor: R\$ 3.375,00
Banco: 104
Agência: 000000699
Conta: 0000042631-1
Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	3.375,00

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos pés 50%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 50%) 25,00%

Valor a Indenizar: 25,00% x 13.500,00 = R\$ 3.375,00

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

PSPY 00310/000320 - carta_15R



A

Seguradora Líder

PIRIPIRI - PI 07 de ABRIL de 2017

Sinistro n° 3160180568

Eu, GEOVANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA CPF 032 744 403-70
Venho através deste solicitar Reanalise do meu processo, pois não
concordo com a analise feita por este convenio, sofro problemas de saúde
devido ao acidente toda documentação que tenho sobre minha invalidez
são visíveis e notórias portanto é totalmente inaceitável que esse
convenio não aceite meu pedido de Reanalise tenho documentos que
comprovam a existência de Invalidez Permanente e estão em anexo.

Certo do atendimento de minha solicitação legal e garantida pelas leis que
me amparam, fico no aguardo da devida marcação da pericia médica.

OBS: Caso esta solicitação não seja aceita por parte deste convenio estarei
tomando as devidas providencias legais e cabíveis (Susep, Ouvidoria do
Seguro DPVAT, PROCON, Promotoria Publica Federal e Ação Cível).

Giovani do Nascimento Oliveira

Assinatura

Srs. Analistas de seguros.

Sirvo-me do presente para pedir lhes uma reanálise do processo indenizatório do seguro DPVAT.

Quero que se periciado por médico da seguradora líder, pois Estou enviando novos documentos médicos para serem analisado e avaliado pelo corpo de peritos credenciados pela seguradora líder, fico no aguardo.

Cordialmente, GÉOVANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

CPF: 032.744.403-70

Data de nascimento: 12-10-1985

Data do acidente: 24-10-15

Sinistro: 3160180568

Piripiri, PI - 07 DE ABRIL DE 2017.

Géovane do Nascimento Oliveira

Assinatura



NOME DO PACIENTE: José da Penha

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 321112

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS"



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Av. Dr. Octavio Tito 1820 - Redenção - Teresina - PI 38220-4631
TERESINA-PI CEP: 64017-070 CNPJ: 35.521.817/0002-02

DIC^ENEUR^A SIS

BOLETIM DE ENTRADA - BE

DADOS DO PACIENTE:

Nome: GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA		Pontuário: 378192
Mãe:	MARIA EULALIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Paiz: NAO INFORMADO
End. Resid.:	NAO INFORMADO - NAO INFORMADO - PIRIPIRI - PI - CEP: 64260-000	
Nascimento:	12/10/1985	Idade: 30 anos 0 m 11 d
Responsável:	PAULO HENRIQUE RABAU LIMA	
Profissão:	NÃO INFORMADO	
E. Instrução:	NÃO INFORMADO	
End. Local.:		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 501647	Data: 24/10/2015 21:48:03	Condução: AUTOMÓVEL
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VITIMA EM MOTOCICLISTA INDOSC		Convênio: S U S
Acid. Trab.: Sim	Acid. Trajeto: Sim	Acid. Trab. Tipico: Não

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sinal/Sintoma:	Evento Principal:	Destino:	Classificação:
TRAUMA MAIOR	Mecanismo do trauma significativo	SALA DE TRAUMA	Laranja
Anamnese:			 Profissional Especialista em Trauma e Cirurgia de Ortopedia CR 177-SE Cadastrado - 21/07/2014 Ass. Profissional Acolhimento

DATOS CLÍNICOS: (Hora: 20:10)

Precisamente el tipo de actividad masocialista, apunta como modo operativo dentro de su estrategia. Tercero se aplica a don, el que ademas de tener
3 tipo activo en la estrategia
C 50 = 5000m
D 3, 4 - 3 + 4 = 11 1
E segmento entre los nudo tierra y E

CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES

5) TC de Enem
Sua nota é de 5 e bônus de 2
Bônus é de 25 EV

100 ml. de 50% (50 ml. EN) + 50 ml. de 20% (20 ml. EV) lento

MOTIVO DA ALTA/ENCERRAMENTO:

Sou de Almeida Dias
Mérito

CRIM-PI 5297

DATA: _____ HORA: _____

[View all posts by admin](#) | [View all posts in category](#)

Assessing Patient's Responsiveness

卷之三十一

Luz Antônio de Alencar
Diseñador
Circuito de Som e Iluminação
e Vídeo-Produções
CRM / 123

Assinatura - Profissional Médico EMR - COREN-PI 00000000000000000000000000000000

五十五三の曲を山田、五十六五の曲を新井、五十七五の曲を山田。



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otávio Tito 1830 - Redenção - Edifício: 65 - 3226-4972
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.521.917/0001-02

SUS SUS

FICHA DE PARECER PROFISSIONAL

DADOS DO PACIENTE:

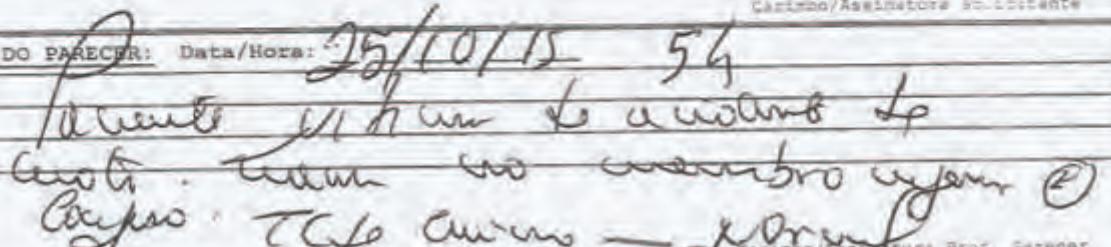
Nome: GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA		Prontuário: 378192
Mãe: MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Fai: NAO INFORMADO	
End.Résid.: NAO INFORMADO - NAO INFORMADO - PIRIPITI - PI - CEP: 64260-000		
Nascimento: 12/10/1985	Idade: 30Anos12d	Sexo: Masculino
Responsável: PAULO HENRIQUE ARAUJO LIMA	CNS: 705004224815651	
Profissão: NAO INFORMADO	Documento: RG: 50405870 - SSP PI	
G. Instrução: Nao informado	E.Civil: Ignorado	
End.Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

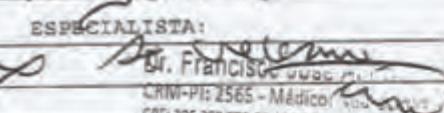
Código: 501647	Data: 24/10/2015 21:48:03	Condução: Auto/Alcool/Outro
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VITIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)		Convênio: S S
Acid.Trab.: SIM	Caso Policial:Não	Pl.Saúde: Não
Trauma: Não		
Maus Tratos: Não		

DADOS DA SOLICITAÇÃO (1):

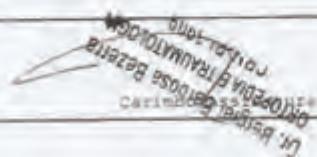
Data/Hora Solicitação: / / : ESPECIALISTA: 
 Cachorro/Assinatura solicitante

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:

 Carimbo/Assinatura Prof. Fazedor

DADOS DO PARECER: Data/Hora: 25/10/15 54
 Acidente de trânsito com o paciente e seu filho.
 Paciente tem 30 anos e o filho 54.
 (Dr. Francisco Júnior)

Data/Hora Solicitação: / / : ESPECIALISTA:
 Dr. Francisco Júnior 
 CRM-PI: 2565 - Médico
 CPF: 105.380.574-09 CNPJ: 11.100.000/0001-44
 Tel: 3194-6950 / falecarr13@...
 Cachorro/Assinatura solicitante

DADOS DO PARECER: Data/Hora: / / :
 Acidente de trânsito com o paciente e seu filho.
 (Dr. Francisco Júnior)
 CRM-PI: 2565 - Médico
 CPF: 105.380.574-09 CNPJ: 11.100.000/0001-44
 Tel: 3194-6950 / falecarr13@...
 Cachorro/Assinatura Prof. Parecer



FHT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINAFls N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DATA 25/10/2015

NOME DO PACIENTE:	Geovanni do Nascimento	PRONTUÁRIO N°:	3-8182
DIAGNÓSTICO:	Intervenção no útero	CIRURGIA:	LMB + 3º Grau - Pneum.
ANESTESIA:	Dra Walter	Nº DA SALA:	05
CIRURGIÃO:	Dra Marco Vitor	CPF N°:	
AUXILIAR:		CPF N°:	
ANESTESIA:	Geral	CPF N°:	
INSTRUMENTADORA:	Baldanice	CPF N°:	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	01		LÂMINA DE BISTURI	UNID.	02	
AGULHA 30X8	UNID.	01		LUVA N°	PAR	03	
AGULHA 40X12	UNID.	02		LUVA N°	PAR	03	
AGULHA RAQUE	UNID.			LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	06	
ÁLCOOL 70%	ML	100		PVPI DE GERMANTE	ML	200	
ALGODÃO	BOLA	03		PVPI TÓPICO	ML	200	
ÁGUA OXIGENADA	ML	100		PVPI TINTURA	ML		
COMPRESSA	PAC.	04		SERINGA 20CC	UNID.	02	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	01		SERINGA 10CC	UNID.	02	
ESPARADRAPO	CM	26		SERINGA 5CC	UNID.	02	
ESCALPE N°	UNID.			SERINGA 3CC	UNID.		
FORMOL	ML			SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	15	
GASES	PAC.	06		SONDA URETRAL N° 16	UNID.	01	
JELCO N°	UNID.	01		crepon	UNID.	04	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG.							
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.							
CAT. GUT. CROMADO C/AG.							
CAT. GUT. CROMADO S/AG.							
ÁLCOFIL							
MONONYLON		20 04					
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL				CÍRCULANTE:			
PROLENE							

MOD. 94



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESÓPOLIS

PRESCRIÇÃO MÉDICA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO
centro cirúrgico

Nome do Paciente <i>Geovani Silveira do Nascimento</i>		
Diagnóstico pré-operatório <i>Brahma - lesão exposta de medula e</i>		
Operação - Tipo <i>Intervenção cirúrgica + biopsia patológica</i>		
Cirurgião <i>Marcos Vitor P. de Oliveira Filho</i>	1º Assistente <i>José Pedro Correia</i>	
2º Assistente <i>Edson José Tavares</i>	3º Assistente	
Instrumentador(a)	Anestesista	Anestesia
Anestésico(a)		
Data da Operação <i>25/10/15</i>	Inicio	Fim
Diagnóstico Pós-operatório		
Relatório Imediato do Patologista <i>[Handwritten signature]</i>		
Acidente Durante a Operação		
DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento) <i>1) Fixar o DDM na estaca que 2) Passar tecido cirúrgico estéril 3) Explorar lesão dorsal em pi F, suspeito de lesão meníngea e medular externa, com pista cutânea e de superfície intramedular s. lateral 4) Largura da lesão em SF 0,94 cm comprimento de parte externa 5) Fissura paravertebral 1º mitral + rami para redirecionar o fluxo sanguíneo 1º + 2º metatarso = 2º fluxo de 4º a 3º metatarso = 1º fluxo 6) Aparecimento da lesão da pele + cutânea estéril 7) RFF</i>		
<i>Marcos Vitor P. de Oliveira Filho Assistente Cirúrgico 25/10/2015</i>		

Mod. 76 HUT

FOLHA DE ANESTESIA



UNIDADE DE SAÚDE

MOD 76 - HUT

Walter Neiva Eulálio Neto
Médico
CRM-PE 15983

CONDICÕES PÓS-OPERATÓRIO
IMEDIATAS

Possuiu legrado +
sustentação a 90% em
ambientes; hemodiluição
comprido, articulações; novas
dissensões. Faz 1012,512
unidades da gelo

FHT

~35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA



235

Fis N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO		DATA / /
NOME DO PACIENTE GEDDUT P. VASCONCELOS		PRONTUÁRIO N° 010000000000
DIAGNÓSTICO: Fractura P6 esq	CIRURGIA: Uerj	
ANESTESIA:	Nº DA SALA: 05	
CIRURGÃO: Dr. <i>(Signature)</i> <small>Endereço: Rua das Flores, 100 - Centro - Teresina - PI CRM: 1995-PI / CRNE: 3635-MM</small>	CPF N°:	
AUXILIAR:	CPF N°:	
ANESTESIA:	CPF N°:	
INSTRUMENTADORA: <i>(Signature)</i>	CPF N°:	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	04		LÂMINA DE BISTURI	UNID.	01	
AGULHA 30X8	UNID.	04		LUVA Nº 8-0	PAR	02	
AGULHA 40X12	UNID.	04		LUVA Nº 7-0	PAR	02	
AGULHA RAQUE	UNID.	01		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	10	
ÁLCOOL 70%	ML	100		PVPI DE GERMANTE	ML	200	
ALGODÃO	BOLA	—		PVPI TÓPICO	ML	200	
ÁGUA OXIGENADA	ML	100		PVPI TINTURA	ML	—	
COMPRESSA	PAC.	03		SERINGA 20CC	UNID.	04	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	01		SERINGA 10CC	UNID.	—	
ESPARADRAGO	CM	30		SERINGA 5CC	UNID.	04	
ESCALPE Nº	UNID.	—		SERINGA 3CC	UNID.	—	
FORMÓL	ML	—		SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	06	
GASES	PAC.	06		SONDA URETRAL	UNID.	—	
JELCO Nº	UNID.	01		<i>edocalas.</i>		02	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG.				<i>anexos</i>		04	
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.				<i>extirpados</i>		05	
CAT. GUT. CROMADO C/AG.				<i>extirpados</i>		01	
CAT. GUT. CROMADO S/AG.				<i>extirpado</i>		01	
ALCOFIL				<i>extirpado</i>		01	
MONONYLON	20	02		<i>extirpado</i>		01	
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:	<i>Georgio Luiz R. Pach</i>		
VICRYL				CIRCULANTE:	<i>Georgio Luiz R. Pach</i> Enfermagem CORRENPL 600,00		
PROLENE							

MON. 94



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO centro cirúrgico

Nome do Paciente <i>Gestante de 36 semanas gravida</i>		
Diagnóstico pré-operatório <i>Fratura PE</i>		
Operação - Tipo <i>Luxo</i>		
Cirurgião <i>Dr. Val Tercio Nunes Leal</i> <i>Ortopedia - Traumatologista</i> <i>CRM: 3636-104</i> <i>1995-PI</i>	1º Assistente <i>[Signature]</i>	2º Assistente <i>[Signature]</i>
Instrumentador(a) <i>[Signature]</i>	Anestesista <i>[Signature]</i>	Anestesia <i>[Signature]</i>
Anestésico(a) <i>[Signature]</i>		

Data da Operação	Inicio	Fim
Diagnóstico Pós-operatório <i>Luxo PE recuperação</i>		

Relatório imediato do Patologista <i>[Signature]</i>
--

Acidente Durante a Operação <i>WP</i>

DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)	
<i>Praticado sob anestesia tópica + auxiliar capta creto cortos, desvitalizado + vitales corte de fratura PE luxo suturas contusas</i>	
<i>HUT-SAME CONFERE COM O ORIGINAIS TERESINA - PI 07/11/15 SERVIDOR: [Signature]</i>	
<i>Dr. Val Tercio Nunes Leal Ortopedia - Traumatologista CRM: 3636-104</i>	

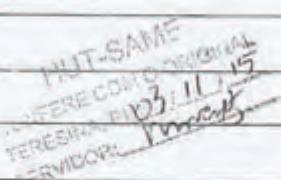
Mod. 76 HUT



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
- HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

centro cirúrgico

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO		
centro cirúrgico		
Nome do Paciente		
Diagnóstico pré-operatório		
Operação - Tipo		
Cirurgião	1º Assistente	
2º Assistente	3º Assistente	
Instrumentador(a)	Anestesista	Anestesia
Anestésico(a)		
Data da Operação	Inicio	Fim
Diagnóstico Pós-operatório		
Relatório Imediato do Patologista		
Acidente Durante a Operação		
DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)		
 <i>HUT-SAME FERE COLO TERESA FIOZIL SERVIDOR</i>		

Med-76 HUT



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Foto: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA** (Prontuário: 378192)
Endereço: NAO INFORMADO - NAO INFORMADO - PIRIPIRI - PI CEP: 64260-000
Nascimento: 12/10/1985 Idade: 30a:0m:13d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 501647
Requisição: 576606 Solicitação: 24/10/2015 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 726439 Convênio: SUS

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0205020046

Data Exame: 24/10/2015

US ABDOMINAL TOTAL

O estudo ultrassonográfico do abdome total realizado com transdutor convexo multifrequencial de alta resolução e foco dinâmico, mostrou:

- Fígado: com morfologia e dimensões normais, textura e ecogenicidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade.
- Vesícula biliar: tópica, normodistendida, de paredes finas e regulares, com conteúdo líquido anecóico. Não há imagens de cálculos em seu interior.
- Vias biliares intra-hepáticas e hepatocolédoco: integros.
- Pâncreas e Baço: com morfologia e dimensões normais, ecotextura dentro dos padrões da normalidade.
- Aorta abdominal e veia cava inferior: sem alterações.
- Rins: com morfologia e dimensões normais. Ecogenicidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade. Relação córtico-medular preservada. Ausência de imagens de cálculos.
- Retroperitônio: sem alterações.
- Bexiga: normodistendida, com paredes finas e conteúdo líquido anecóico, sem lesões focais.
- Próstata: com dimensões normais, apresentando parêntima homogêneo e relevos capsulares integros. Ausência de lesões nodulares focais e difusas.
- SEM EVIDÊNCIA DE LÍQUIDO LIVRE EM CAVIDADE ABDOMINAL NO MOMENTO

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Exame ultrassonográfico do abdome total sem alterações.

Obs: Exame realizado em caráter de Urgência e Emergência sem preparo prévio do paciente, fato que reduz a sensibilidade do método.

(ASSIS MOURA)

TERESINA - PI 25/10/2015

FRANCISCO DE ASSIS MOURA OLIVEIRA

CPF: 397 574.203-87 CRM 1879

Profissional Responsável



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **GEOVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA** (Prontuário: 378192)
Endereço: NAO INFORMADO - NAO INFORMADO - PIRIPIRI - PI CEP: 64260-000
Nascimento: 12/10/1985 Idade: 30a:0m:13d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 501647
Requisição: 576607 Solicitação: 24/10/2015 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 726440 Convênio: SUS

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206010079

Data Exame: 24/10/2015

T.C. DE CRANIO

TÉCNICA: Foram realizados cortes axiais de 5 e 10mm de espessura da base a convexidade do crânio no plano canto-meatal.

RELATÓRIO:

- DISCRETA QUANTIDADE DE MATERIAL HEMÁTICO HIPERDENSO EM CISTERNA INTERPEDUNCULAR.
- PARENQUIMA CEREBRAL E CEREBELAR COM COEFICIENTE DE ATENUAÇÃO DENTRO DA NORMALIDADE.
- AUSÊNCIA DE COLEÇÃO EXTRA- AXIAL.
- SISTEMA VENTRICULAR COM DIMENSÕES E MORFOLOGIA NORMAIS.
- CISTERNAS E SULCOS DA CONVEXIDADE SEM ALTERAÇÕES.
- AUSÊNCIA DE CALCIFICAÇÕES PATOLÓGICAS.

(ANTONIO

TERESINA - PI 25/10/2015

LEONARDO AFONSO NOGUEIRA MATOS

CPF: 890.717.783-04 CRM 3508 PI

Profissional Responsável

SUS	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR						
Identificação do Estabelecimento de Saúde									
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO LOPES CORREIA LIMA						2 - CNES 2778475			
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO LOPES CORREIA LIMA						4 - CNES 2778475			
Identificação do Paciente						5 - Nº DO PRONTUÁRIO SC01			
6 - NOME DO PACIENTE Giovani Nascimento Oliveira						7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 41050041212418451651	8 - DATA DE NASCIMENTO 12/10/25	9 - SEXO <input checked="" type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
10 - RACA/COR BRANCO						11 - NOME DA MÃE Maria Aparecida de Nascimento Oliveira	12 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE 000		
13 - NOME DO PAI Raimundo Nogueira de Oliveira						14 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE 000			
15 - NOME DO RESPONSÁVEL									
16 - ENDERECO (RUA N°, BAIRRO) R. Oliveira Nogueira 323, centro						17 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA Piripiri	18 - COD. IBGE MUNICÍPIO 16412600000	19 - UF PI	20 - CEP 641260000
21 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS Palor pos agente do motor apresentando perda de arame e fio de ferro e violência localizada no pé e						JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO			
22 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO									
23 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)									
24 - DIAGNÓSTICO INICIAL Raios X MTR/URG/U						25 - CID 10 PRINCIPAL T-13	26 - CID 10 SECUNDÁRIO X-541	27 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS	
28 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO						29 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 01018010000			
30 - CLÍNICA		31 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO		32 - DOCUMENTO	33 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE /ASSISTENTE				
<input type="checkbox"/> CNS		<input type="checkbox"/> CPF							
34 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE /ASSISTENTE						35 - DATA DA SOLICITAÇÃO	36 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)		
						24/10/15	24/10/15		
37 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO						40 - CNPJ DA SEGURADORA	41 - Nº DO BILHÉTE	42 - SÉRIE	
<input type="checkbox"/> ACIDENTE TRABALHO TÍPICO						43 - CNPJ EMPRESA	44 - CNPJ DA EMPRESA	45 - CBO	
<input type="checkbox"/> ACIDENTE TRABALHO TRAJETO									
46 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA <input type="checkbox"/> EMPREGADO		47 - EMPREGADOR		<input type="checkbox"/> AUTÔNOMO	<input type="checkbox"/> DESEMPREGADO	<input type="checkbox"/> APOSENTADO	<input type="checkbox"/> NÃO SEGURO		
AUTORIZAÇÃO									
48 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR						49 - COD. ÓRGÃO EMISSOR	50 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR		
<input type="checkbox"/> CNS		<input type="checkbox"/> CPF		51 - DATA DA AUTORIZAÇÃO			52 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UMS. RAIMUNDO LOPES CORREIA LIMA

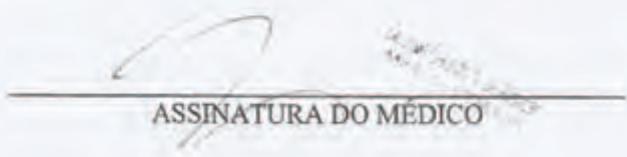
13

FOLHA DE ADMISSÃO

NOME DO PACIENTE <i>Giovani Nascimento Oliveira</i>			Nº DO REGISTRO
SEXO <i>M</i>	DATA DE NASCIMENTO <i>12/10/85</i>	NOME DA MÃE <i>Maria Auxiliadora de Oliveira</i>	
NOME DO PAI <i>Raimundo Nogueira de Oliveira</i>		RESPONSÁVEL	
ENDEREÇO <i>R. Severino Melo</i>		MUNICÍPIO <i>Piçopé</i>	
PROCEDÊNCIA	TIPO DE SAÍDA <i>31</i>	DATA DA SAÍDA <i>24/10/15</i>	DATA DA INTERNAÇÃO <i>24/10/15</i>

RESUMO DA ALTA

DIAGNÓSTICO <i>POLIVAGINISMO + FRACASSO</i>	PROCEDÊNCIA <i>PF PF E</i>
ANAMNESSE: <i>Be c/ polidipsia e/ou poliuria de peso + fraco p/ G C</i>	
EXAME FÍSICO:	
EXAMES COMPLEMENTARES:	


ASSINATURA DO MÉDICO

23

**ESTADO DO PIAUÍ
UMS. "RAIMUNDO LOPES CORREIA LIMA"
SÃO JOÃO DA SERRA - PI**

DATA: 24, 10, 16

EVOLUÇÃO E PREVENÇÃO

NOME:		Nº PRONTUÁRIO:	APTO.:	LEITO:	CONVÉNIO:	MÉDICO ASSISTENTE:
CÓDIGO:	EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO:	HORÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO:	EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM:			
Giovanni Vassouras Oliveira	<i>paciente sendado de dor. O c. volta utisile e fundo d. dor</i>	19:00 - posic. HUT, após soprar veindade com uso de apertando politurcaulismo e fundo de dor p/ E	SUS	Da. Dr. Gualdo		